

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/2023 CEE/AL

Credencia o Centro de Ensino Grau Técnico, em Arapiraca/Alagoas, autoriza a oferta do Curso Técnico em Administração, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 65/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:1800 0000013227/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar que a mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Arapiraca providencie, no prazo máximo de 10 meses, a formação dos profissionais docentes de seu quadro, no que diz respeito à formação pedagógica, a fim de que seja submetida ao Conselho Pleno para apreciação.

Art. 2º Credenciar, por um período de 06 (seis) anos, o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Arapiraca, conforme preconiza a Resolução nº 29/2016 CEE/AL, podendo o ato ser suspenso ou cassado a qualquer tempo, mediante processo de apuração de irregularidades e ou ilegalidades cometidas pela instituição de ensino, bem como insuficiência de qualidade apurada mediante processo de avaliação institucional.

Art. 3º Autorizar, por um período de 02 (dois anos) a oferta dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente nos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 5º Determinar aos mantenedores do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Arapiraca que cumpram com os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar ao setor de Inspeção Educacional da 5ª GEE, em Arapiraca/AL as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos dos cursos mencionados no Art. 3º desta Resolução;

II - Encaminhar ao setor de Inspeção Educacional da 5ª GEE, em Arapiraca/Alagoas, comprovação de habilitação dos docentes para o magistério, que por sua vez deverá encaminhar a referida documentação para a Câmara de Educação Profissional - CEE/AL, cumprindo o prazo de 10 (dez) meses proposto pela instituição. Em caso do não cumprimento, ensejará em sanções cabíveis atendendo à legislação vigente.

III - Determinar aos dirigentes da instituição que procedam com o registro dos dados dos referidos cursos e seus respectivos alunos, no SISTEC/MEC.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
Maceió/AL, em 19 de dezembro de 2023.

Prof^ª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas